EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Viviane Ribeiro Coutinho

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transito e Segurança, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024, Sr. (a). Viviane Ribeiro Coutinho, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos da Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.1.1. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui "desvantagem para administração a realização da forma eletrônica", nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2°, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.1.2 – JUSTIFICATIVA POR LOTE

Em conformidade com os §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), esta justificativa fundamenta a opção pela modalidade de pregão presencial em lote único para o processo licitatório de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Link Dedicado para acesso à Internet com velocidade de 1Gbps por fibra

óptica, proteção DDoS e franquia de dados ilimitada; Locação de rede LAN-TO-LAN (Rede de comunicação privada Ethernet) na velocidade de 1Gbps por fibra óptica, visando interligar o DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL, para atender as necessidades das secretarias do município de Paranaíta - MT, incluindo o fornecimento em comodato dos equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação e manutenção presencial 24 horas.

A escolha do pregão presencial em lote único está associada à necessidade de garantir a compatibilidade dos sistemas e serviços. No contexto específico de fornecimento de serviços de internet e rede LAN-TO-LAN, a contratação de uma única empresa se mostra fundamental para evitar problemas de incompatibilidade que poderiam surgir se mais de uma empresa fosse contratada para o serviço.

A singularidade geográfica do município de Paranaíta – MT, com seu território descontínuo, configura um desafio logístico particular. A contratação de uma única empresa facilita o planejamento logístico, permitindo que a empresa contratada conheça detalhadamente a localidade e ajuste seus custos de operação de acordo. Isso é crucial para garantir a entrega eficiente dos serviços de internet e rede LAN-TO-LAN, evitando desabastecimento e possíveis atrasos.

Além disso, a interação direta na sessão presencial proporciona esclarecimentos imediatos, facilita a negociação de preços, verifica as condições de habilitação e execução da proposta, promove diligências necessárias, e possibilita manifestações recursais, tudo em tempo real. Essa dinâmica favorece a eficiência do processo e contribui para a escolha da proposta mais vantajosa.

Ao optar pelo pregão presencial em lote único, a administração municipal busca inibir propostas insustentáveis, garantindo a qualidade dos serviços e a eficácia na execução dos mesmos. Além disso, a modalidade presencial permite uma redução de preços efetiva, fruto da interação entre os agentes de contratação e os licitantes.

A escolha da modalidade de pregão presencial em lote único, pautada na discricionariedade da Administração Pública e devidamente motivada, reforça o compromisso com a eficiência e a economicidade. A realização de sessões presenciais não apenas atende aos requisitos legais, mas também contribui para o desenvolvimento da economia local, ao mesmo tempo em que assegura a entrega tempestiva de serviços e a execução dos mesmos necessários às Secretarias Municipais da Prefeitura-MT.

Considerando o objeto em questão, que é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN, a justificativa para o não parcelamento da solução é a seguinte:

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

No entanto, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. No caso da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN, a natureza integrada e interdependente dos serviços torna mais vantajoso contratar um único fornecedor. Isso garante a compatibilidade e a eficiência dos serviços, reduz os custos de gestão de contratos e maximiza a economia de escala.

Além disso, considerando a especificidade e a complexidade dos serviços a serem prestados, ter mais de uma empresa prestando os serviços de internet poderia levar a problemas de coordenação e eficiência. Portanto, o processo será feito em lote para que não tenha mais que duas empresas vencedoras, garantindo assim a eficácia e a eficiência dos serviços.

Portanto, a decisão de não parcelar a solução foi tomada considerando a viabilidade técnica, a vantagem econômica e os princípios de gestão eficiente e transparente. Esta justificativa será inserida na seção apropriada do documento de licitação.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	**Das 07h30m às 08h00min do dia 28/05/2024**
Início da sessão pública:	**Dia 28/05/2024 às 08h00min horas**
Endereço: **PREFEITURA MUNICPAL DE PARANAÍTA** Rua Alceu Rossi s/ nº. - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000 **Sites:** Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações"). **Meios para contato:** Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 *E-mail*: licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 28 de maio de 2024,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OTPICA, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA; LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OPTICA, VISANDO INTERLIGAR O DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL 24 HORAS,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transito e Segurança, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, mediante o Termo de Referência nº 090/2024, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.04.00 - Adm - Fonte 1.500.0000;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.40.04.00 - Assi Soc. - Fonte 1.500.000;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.40.04.00-Sec. Obras-DAE- Fonte 1.500.0000000; - DAE•
17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.40.04.00-Sec. Transito -Fonte 1.500.000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.40,04.00-Sec. Saude- Fonte 1.500.0000000, 1.600.0000600 e 1.621.0000;
07.002.27.812.0037.2136.3.3.90.40.04.00-Sec. Esportes- Fonte 1.500.0000000;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.40.04.00-Sec. Agricultura - Fonte 1.500.000000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.40.04.00- Sec. Educação- Fontes 1.500.000000 e 1.500.1001;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.40.04.00- Sec. Saúde- 1.500.00000 € 1.500.100200;
14.001.22.661.0033.2030.3.3.90.40.04.00-Sec. Industria e Comercio- 1.500.000000;
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.40.04.00- Sec. Meio Ambiente- 1.500.000000.

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
c) estrangeiras que não funcionem no País;
d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;
II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado**.**

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@hotmail.com/licitacao6@paranaita.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.** As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, fi0cando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O **credenciamento será realizado das 07h30min às 08h00min horas do dia 28 de maio de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ s/nº, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:
8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;
8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores ou;
8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte,** para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar n°. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO **a Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.
8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:
a) Envelope Credenciamento;
b) Envelope 01 – Proposta de Preços;
c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N º 045/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para aos envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N º 045/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
10.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco;
10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de

fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:
10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.
11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada o devido Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da

documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:
12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de n°. 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**;
10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, (conforme modelo – Anexo VII).
B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);

2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);

3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);

4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**[1] Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS);

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais** (DEFIS), nos termos da legislação vigente

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação (a).

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer

[1] **Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;**

dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;
13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaita/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Município de Paranaita/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições vigentes;

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaita/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. No Contrato Administrativo constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, sob pena de desclassificação do item;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

16.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

16.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

16.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

16.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

16.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

16.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

16.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

16.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

16.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

16.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 22 deste Edital.

16.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

16.17.1 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida

16.17.2 Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, deverão ser fornecidos em forma de comodato, sem qualquer acréscimo de valor adicional a Prefeitura Municipal de Paranaíta, devendo então estar inclusos os valores cotados nos itens do Anexo I.

16.17.3 Demais equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão ser compatíveis com a quantidade de banda contratada e o tipo de rede, devendo suportar todo trafego de dados a ser distribuído as unidades públicas do município

16.17.4 No caso da utilização de tecnologia superior ao estabelecido neste edital, a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer cobrança adicional

16.17.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados;

16.17.6 Executar a implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;

16.17.7 Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

16.17.8 Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

16.17.9 Fornecer todos os equipamentos e softwares, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;

16.17.10 Os softwares utilizados na prestação dos serviços, deverão possuir licenças de utilização durante toda a vigência do contrato;

16.17.11 Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

16.17.12 Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas provenientes da prestação dos serviços, inclusive cabos de fibra óptica, conectores, suportes, emendas, conversores, rádios, antenas, routerboard, inclusive quando houver despesas para compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso.

16.17.13 Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;

16.17.14 Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;

16.17.15 Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

16.17.16 Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que a CONTRATANTE formalize o reestabelecimento total dos serviços objeto deste edital;

16.17.17 A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, sem nenhum custo, aos servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

16.17.18 DA VISTORIA NO LOCAL DA EXECUCAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão Presencial, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio no Departamento de TI - Tecnologia da Informação localizado no Paço Municipal de Paranaíta/MT, com sede a Rua Alceu Rossi, S/N Centro, ou pelo telefone (66) 3563 – 2700 ramal 252, ou através da Secretaria de Administração.

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste.

c) Optando por fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria emitido pelo Departamento de TI - Tecnologia da Informação do Município de Paranaíta/MT, o qual será entregue na data da vistoria.

d) Optando por não fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar declaração, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo IV.

16.17.19. CARACTERÍSTICAS DO LINK DEDICADO DE INTERNET):

a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade Dedicada à Rede Internet, na velocidade de 1,0 Gbps, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;

b) O Link deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

c) Entregar, no mínimo, bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;

d) Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;

f) A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.

g) A CONTATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;

h) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

i) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e sistema capaz de permitir o controle e gerenciamento da velocidade da banda de Internet que será distribuída nos pontos da rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, garantindo o mínimo de velocidade descritos no Anexo I deste Termo de Referência.

j) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet;
k) A CONTRATADA permitirá o controle e gerenciamento total do link de internet, bloquear e desbloquear sites e domínios, garantindo acesso full para o servidor responsável do departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, inclusive conceder o treinamento necessário sem qualquer custo a CONTRATANTE.
l) A Contratada deverá fornecer solução para o Gerenciamento do Link Dedicado de Internet, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, informações do tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundo, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
m) O Link de Dados deve possuir proteção avançada contra ataques DDoS. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço DDoS (Disuibuted Dedal of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE, separando o tráfego legitimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente a CONTRATANTE, indicando o(s) IP(s) de origem, a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, DNS e bloqueio por localização geográfica de endereços IP;
n) A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, e das demais leis que tratam da proteção de dados.

16.17.20. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA:

a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Urbana, definido como "PONTO B" ao "PONTO A" (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
a) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica com velocidade de transporte de 1Gbps;
b) A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação do "PONTO A" as unidades externas definidas como "PONTO B", conforme Anexo I deste Termo de Referência;
c) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;
d) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;
e) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;
f) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;
g) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.
h) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte

milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

i) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

j) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;

k) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;

l) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

m) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.

n) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;

o) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

p) Não será permitido o uso de ***trunking***, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada.

16.17.21. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN ZONA RURAL:

a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Rural, definido como “PONTO B” ao “PONTO A” (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

b) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra óptica com velocidade de transporte de 1Gbps;

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no datacenter da CONTRATANTE;

d) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;

e) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;

f) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;

g) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan’s, com capacidade de 256 endereços cada;

h) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.

i) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do “PONTO A” para suas unidades destino ora definidos com “PONTO B”, não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

j) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

k) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
l) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
m) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
n) Fica a cargo da CONTATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
o) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
p) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

16.17.22. CARACTERÍSTICAS DO ROUTERBOARD PARA ATENDER O CIRCUITO DE INTERNET DEDICADO E DISTRIBUIÇÃO DA BANDA

A) O routerboard deverá ser dimensionado, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operado pela CONTRATANTE, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;
B) Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
C) Destinado ao DATACENTER da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, deverá possuir CPU com no mínimo 36 núcleos com Frequência mínima de 1.2Ghz, 4GB de memória RAM, com possibilidade de expansão, no mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet com Auto-MDI/X, 4 portas SFP DDMI Ethernet SFP, Porta Serial RS232, Nível de Licença 6, 1Gb de Armazenamento, tipo armazenamento NAND;
D) Deverá possuir roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração em tempo real e monitoramento;
E) O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL;
F) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
G) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
H) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
I) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
J) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
K) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio de usuário e senha específicos;

16.17.22. CARACTERÍSTICAS DA SWITCH PARA ATENDER O CIRCUITO DE LAN-TO-LAN DO PONTO A – (PAÇO MUNICIPAL)

A) Deve possuir 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 4 portas SFP Gigabit Ethernet fixas; 1 porta de console serial de dupla característica (RJ-45 ou USB micro-B); Memória e processador: Processador: ARM9E a 800 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 3 MB dinamicamente alocados, 128 MB de DIMM DDR3; Latência: Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes LIFO);Características de gestão: IMC - Intelligent Management Center; interface de linha de comando; Navegador da Web; menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou MicroUSB) IEEE 802.3 Ethernet MIB; MIB de repetidor; MIB de interface Ethernet; Possuir Recursos Qualidade de Serviço (QoS); Configuração QoS simplificada: Com base em porta: prioriza o

tráfego, especificando uma porta e o nível de prioridade. Com base em VLAN: prioriza o tráfego, especificando uma VLAN e o nível de prioridade. Classe de Serviço (CoS): define a tag de prioridade de IEEE 802.1p com base no endereço IP, no Tipo de Serviço (ToS) IP, no protocolo de camada 3, no número da porta TCP/UDP, na porta de origem e no DiffServ; Limitação de taxa: define máximos aplicados de entrada por porta para todo o tráfego de entrada ou para broadcast, multicast ou tráfego de destino desconhecido; Priorização de Camada 4: permite a priorização com base em números de porta TCP/UDP; Gestão com Opção de interfaces de gerenciamento: Interface gráfica do usuário (GUI) da Web: interface gráfica com base em HTML de fácil uso que permite a configuração do switch de qualquer navegador da Web. Interface de linha de comando (CLI): oferece configuração e diagnóstico avançados por meio de uma robusta CLI. Simple Network Management Protocol (SNMPv1/v2c/v3): permite que o switch seja gerenciado com uma variedade de aplicativos de gerenciamento de rede de terceiros. Empilhamento virtual: oferece gerenciamento de endereço IP único de até 16 switches; sFlow (RFC 3176): entrega contabilização e monitoramento de tráfego com velocidade de cabo configurados por SNMP e CLI com três receptores criptografados terminais IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Conectividade VLANs: oferece suporte para 512 VLANs e 4.094 IDs de VLAN

16.17.24. SUPORTE TÉCNICO (SLA)

a) O Link Dedicado de Internet e os serviços de rede LAN-TO-LAN de zona urbana e zona rural, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;
b) Os chamados de suporte técnico serão abertos, pela equipe técnica da CONTRATANTE, por telefone, presencial ou portal WEB disponibilizado pela CONTRATADA durante toda vigência contratual, nos quais deverão ser divulgados no ato da Emissão da Ordem de Serviço;
c) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para cadastro dos usuários (login/senha), bem como treinamento no caso de abertura de chamados via portal website, telefone, email e presencial.
d) Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Município de Paranaíta/MT, no tocante ao pleno estado de funcionamento do Link Dedicado de Internet, bem como dos Pontos de Rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, incluindo os equipamentos e infraestrutura utilizados para a prestação do serviço, softwares, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, rompimento de fibra, etc.
e) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção de todo o serviço contratado, alocando, sempre que necessário, técnico para atendimento “in loco” que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE, pertinentes ao serviço contratado, sem que, para isso, ocorram custos adicionais para a CONTRATANTE.
f) Os atendimentos técnicos no site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Paranaíta pelo telefone (66) 3563-2700 ramal 252. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;
g) Todo suporte técnico deverá ser preferencialmente presencial, so sendo permitido o suporte remoto com anuência do departamento competente da CONTRATANTE, dependendo da demanda solicitada.
h) O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido é de 4 (quatro) horas/mês a ser considerados pelo Link Dedicado para acesso à Internet e para os pontos de rede Lan-to-Lan da Zona Urbana, e de 24 (vinte e quatro) horas para os pontos de rede Lan-to-Lan da zona rural;
i) A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente para a CONTRATANTE, via e-mail: administracao@paranaita.mt.gov.br; administracao2@paranaita.mt.gov.br, informatica@paranaita.mt.gov.br, ou disponibilizar no portal WEB, relatório contendo todos os

chamados, detalhando o número, data e hora de abertura e reestabelecimento do Serviço (fechamento do chamado), possível problema e solução que servirá de referência para acompanhamento e indicadores de disponibilidade do serviço.

16.17.25. O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte aos serviços realizados pela CONTRATADA, é de 01 (uma) hora para informações do andamento da ordem de serviço

16.17.26. De acordo com as especificações contidas em cada Nota de Autorização de Despesa (NAD) enviada pela secretaria requisitante, devem ser considerados todos os pontos a serem interligados. Isso inclui os pontos fixos já mencionados e os pontos reservas, que serão descritos posteriormente conforme a demanda. Além disso, é importante destacar que o ponto de recebimento do link dedicado pode ser instalado em qualquer prédio público de escolha da Prefeitura de Paranaíta-MT.

16.17.27. Após a emissão da Ordem de Fornecimento encaminhadas à CONTRATADA, deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

16.17.28. O LINK Dedicado de Internet com velocidade de 1,0Gbps, deverá ser implantado no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

16.17.29. O Serviço de Rede Lan-To-Lan em Fibra Óptica da zona urbana e zona rural, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Excepcionalmente para a Rede Lan-to-Lan da zona rural, o enlace poderá ser realizado nos pontos definidos no item 11 e no Anexo I deste termo de referência. Caso seja necessário prazo superior, deverá possuir anuência da CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
17.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

17.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

17.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

17.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e contrato administrativo homologado;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de

liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

18.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

18.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

18.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n. º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados

os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

21.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado no contrato;

21.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

21.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação
24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
24.2.1. advertência;
24.2.2. multa;
24.2.3. impedimento de licitar e contratar e
24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
24.3.2. as peculiaridades do caso concreto
24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 1**5 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.
24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.
25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).
25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Termo de Referência (I - Do Objeto, Especificações e Quantidades, II - Consulta ao Banco de Preços Radar);
b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) ANEXO IX – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
j) ANEXO X – Minuta de Contrato Administrativo

25. DO FORO COMPETENTE

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 13 de maio de 2024.

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OTPICA, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA; LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OPTICA, VISANDO INTERLIGAR O DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL 24HORAS.

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; (...).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN é de extrema importância para o município de Paranaíta, Mato Grosso, pelas seguintes razões:

Melhoria da Infraestrutura de TI e Informatização de Computadores: A velocidade de 1Gbps por fibra óptica proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura de TI do município, permitindo uma comunicação mais rápida e eficiente entre o DataCenter do Paço Municipal e as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL. Isso inclui sistemas de gestão, sistemas de informação em saúde, sistemas de educação, entre outros. Com uma internet de alta velocidade e sem limites de uso, o município poderá expandir e melhorar seus serviços digitais, beneficiando tanto os funcionários municipais quanto os cidadãos de Paranaíta.

Proteção contra Ataques DDoS: Com o aumento da digitalização, a segurança dos dados tornou-se uma prioridade. A proteção DDoS é essencial para garantir a segurança dos dados e a continuidade dos serviços digitais do município, evitando interrupções causadas por ataques cibernéticos.

Franquia de Dados Ilimitada: O uso de serviços de internet tem crescido exponencialmente e a demanda por dados é alta. Com a franquia de dados ilimitada, o município poderá utilizar os serviços de internet sem se preocupar com limites de uso, o que é especialmente importante para a realização de atividades que exigem grande quantidade de dados.

Interligação de Unidades e Telefonia PABX: A rede LAN-TO-LAN permitirá a interligação do DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas, melhorando a comunicação e a troca de informações entre diferentes setores do município. Isso é crucial para a eficiência operacional e a prestação de serviços à comunidade. Além disso, a rede também será fundamental para a comunicação via telefonia PABX. Com a interligação das unidades, as chamadas telefônicas poderão ser realizadas de forma mais eficiente, melhorando a comunicação interna entre os diferentes setores do município e a comunicação externa com os cidadãos.

Suporte e Manutenção 24 horas: A disponibilidade de serviços digitais é fundamental para o município. O fornecimento de suporte e manutenção presencial 24 horas garantirá que quaisquer problemas ou falhas sejam rapidamente resolvidos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

Fornecimento de Equipamentos e Softwares: A inclusão dos equipamentos e softwares necessários à implantação da solução em comodato elimina a necessidade de o município realizar investimentos adicionais em infraestrutura de TI. Isso permite que o município se concentre em suas principais responsabilidades, enquanto a empresa contratada cuida da infraestrutura de TI.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de melhorar a infraestrutura de TI do município, garantir a segurança dos dados, promover a eficiência na comunicação entre diferentes setores, e assegurar a continuidade dos serviços digitais oferecidos à população de Paranaíta. A contratação desses serviços é uma medida estratégica que beneficiará o município e seus habitantes..

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transito e Segurança, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Municipio de Paranaíta/MT.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deve possuir registro legal, CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ativo e regularizado.

A empresa deve possuir certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas devidamente regularizadas.

A contratada deve possuir experiência no ramo de atuação do presente objeto ou semelhantes os quais devem ser comprovados por meio de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada.

A contratada deve fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformes com a devida identificação da empresa e funcionários, além disso a empresa deve cumprir todas as normas e legislação aplicáveis no que diz respeito a saúde e segurança do trabalho, consolidações de trabalho.

A empresa deve possuir capacidade técnica para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Paranaíta e Demais secretarias do Município de Paranaíta.

A proposta apresentada pela empresa deve levar em consideração o mercado local não sendo admitido o superfaturamento da mesma.

A contratada deve arcar com os custos referente a entrega dos itens.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados de acordo com a solicitação da contratante (que poderá ser por ordem de serviço ou e-mail) e a orientação/fiscalização dos técnicos da Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT, estando disponível no período conforme necessidade e as condições contratuais, devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

A empresa deve obedecer aos critérios de valor, urgência, excepcionalidade, e garantia de obtenção de vantagem de custo/benefício, considerando a publicidade obrigatória no site da entidade, e considerando a Lei Orçamentária Anual, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

Esses requisitos garantem que a empresa contratada seja capaz de fornecer um serviço de alta qualidade que atenda às necessidades do município, ao mesmo tempo em que cumpre todas as obrigações legais e contratuais. A contratação de uma empresa que atenda a todos esses requisitos é crucial para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de TI do município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o objeto em questão, que é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet com velocidade de 1Gbps por fibra óptica, proteção DDoS e franquia de dados ilimitada; Locação de rede LAN-TO-LAN (Rede de comunicação privada Ethernet) na velocidade de 1Gbps por fibra óptica, visando interligar o DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL, para atender as necessidades das secretarias do município de Paranaíta-MT, a contratação foi fundamentada em um levantamento de mercado abrangente.

Este levantamento incluiu cotações de diversos fornecedores e uma pesquisa no sistema Radar, ambos meios relevantes para a análise de processos similares realizados por outros órgãos e entidades. Esta abordagem permitiu uma avaliação completa das soluções, metodologias, tecnologias e inovações disponíveis no setor de telecomunicações. Além disso, possibilitou a identificação de possíveis melhorias e abordagens inovadoras que atendem às necessidades da secretaria solicitante de maneira mais eficiente e eficaz.

A pesquisa detalhada por meio de cotações a fornecedores proporcionou uma camada adicional de fundamentação ao processo de tomada de decisão. Isso permitiu a escolha da solução mais adequada e vantajosa para as secretarias envolvidas, garantindo a otimização dos recursos públicos e a satisfação das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta-MT. A contratação desses serviços é crucial para garantir a eficácia e a eficiência dos serviços de TI do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN, visando atender as necessidades das secretarias do município de Paranaíta, Mato Grosso.

Link Dedicado para Acesso à Internet: A empresa fornecerá um link dedicado para acesso à Internet com velocidade de 1Gbps por fibra óptica. Este serviço garantirá uma conexão de Internet rápida e confiável para o município, permitindo a realização de diversas atividades

online de maneira eficiente. Além disso, o serviço inclui proteção DDoS para garantir a segurança dos dados e a continuidade dos serviços digitais do município. A franquia de dados será ilimitada, permitindo o uso contínuo da Internet sem preocupações com limites de uso.

Rede LAN-TO-LAN: A empresa também fornecerá um serviço de locação de rede LAN-TO-LAN com velocidade de 1Gbps por fibra óptica. Este serviço permitirá a interligação do DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL. Isso melhorará a comunicação e a troca de informações entre diferentes setores do município, promovendo a eficiência operacional.

Suporte e Manutenção: A empresa contratada fornecerá suporte e manutenção presencial 24 horas. Isso garantirá que quaisquer problemas ou falhas sejam rapidamente resolvidos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

Fornecimento de Equipamentos e Softwares: A empresa contratada fornecerá em comodato os equipamentos e softwares necessários à implantação da solução. Isso eliminará a necessidade de o município realizar investimentos adicionais em infraestrutura de TI.

Em resumo, a solução proposta permitirá ao município de Paranaíta melhorar sua infraestrutura de TI, garantir a segurança dos dados, promover a eficiência na comunicação entre diferentes setores, e assegurar a continuidade dos serviços digitais oferecidos à população. A contratação desses serviços é uma medida estratégica que beneficiará o município e seus habitantes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada foi calculada com base na média de consumo dos anos anteriores, combinada com a projeção das obras futuras que serão lançadas, levando em consideração o fluxo contínuo de necessidades.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIAS / DEPARTAMENTOS	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 180.000,00
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 25.000,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$ 25.000,00
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	R$ 2.640,00
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 7.920,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA	R$ 2.640,00
SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 2.640,00
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 2.640,00
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES	R$ 2.640,00

Com base no valor de mercado dos materiais a serem adquiridos bem como a quantidade dos mesmos, estima-se um valor de R$ 251.120,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento vinte reais) para este objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com os §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), esta justificativa fundamenta a opção pela modalidade de pregão presencial em lote único para o processo licitatório de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de Locação de Link Dedicado para acesso à Internet com velocidade de 1Gbps por fibra óptica, proteção DDoS e franquia de dados ilimitada; Locação de rede LAN-TO-LAN (Rede de comunicação privada Ethernet) na velocidade de 1Gbps por fibra óptica, visando interligar o DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL, para atender as necessidades das secretarias do município de Paranaíta - MT, incluindo o fornecimento em comodato dos equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, com os serviços de instalação e manutenção presencial 24 horas.

A escolha do pregão presencial em lote único está associada à necessidade de garantir a compatibilidade dos sistemas e serviços. No contexto específico de fornecimento de serviços de internet e rede LAN-TO-LAN, a contratação de uma única empresa se mostra fundamental para evitar problemas de incompatibilidade que poderiam surgir se mais de uma empresa fosse contratada para o serviço.

A singularidade geográfica do município de Paranaíta – MT, com seu território descontínuo, configura um desafio logístico particular. A contratação de uma única empresa facilita o planejamento logístico, permitindo que a empresa contratada conheça detalhadamente a localidade e ajuste seus custos de operação de acordo. Isso é crucial para garantir a entrega eficiente dos serviços de internet e rede LAN-TO-LAN, evitando desabastecimento e possíveis atrasos.

Além disso, a interação direta na sessão presencial proporciona esclarecimentos imediatos, facilita a negociação de preços, verifica as condições de habilitação e execução da proposta, promove diligências necessárias, e possibilita manifestações recursais, tudo em tempo real. Essa dinâmica favorece a eficiência do processo e contribui para a escolha da proposta mais vantajosa.

Ao optar pelo pregão presencial em lote único, a administração municipal busca inibir propostas insustentáveis, garantindo a qualidade dos serviços e a eficácia na execução dos mesmos. Além disso, a modalidade presencial permite uma redução de preços efetiva, fruto da interação entre os agentes de contratação e os licitantes.

A escolha da modalidade de pregão presencial em lote único, pautada na discricionariedade da Administração Pública e devidamente motivada, reforça o compromisso com a eficiência e a economicidade. A realização de sessões presenciais não apenas atende aos requisitos legais, mas também contribui para o desenvolvimento da economia local, ao mesmo tempo em que assegura a entrega tempestiva de serviços e a execução dos mesmos necessários às Secretarias Municipais da Prefeitura-MT.

Considerando o objeto em questão, que é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN, a justificativa para o não parcelamento da solução é a seguinte:

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea b) da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

No entanto, o parcelamento não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. No caso da contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN, a natureza integrada e interdependente dos serviços torna mais vantajoso contratar um único fornecedor. Isso garante a compatibilidade e a eficiência dos serviços, reduz os custos de gestão de contratos e maximiza a economia de escala.

Além disso, considerando a especificidade e a complexidade dos serviços a serem prestados, ter mais de uma empresa prestando os serviços de internet poderia levar a problemas de coordenação e eficiência. Portanto, o processo será feito em lote para que não tenha mais que duas empresas vencedoras, garantindo assim a eficácia e a eficiência dos serviços.

Portanto, a decisão de não parcelar a solução foi tomada considerando a viabilidade técnica, a vantagem econômica e os princípios de gestão eficiente e transparente. Esta justificativa será inserida na seção apropriada do documento de licitação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação desse serviço trará uma série de benefícios para o município de Paranaíta - MT, que serão detalhados a seguir:

Com a locação de Link Dedicado para acesso à Internet com velocidade de 1Gbps por fibra óptica, a comunicação geral da prefeitura será aprimorada. Isso inclui a comunicação entre computadores, celulares, telefonia IP por PABX e servidores em nuvem.

A locação de rede LAN-TO-LAN na velocidade de 1Gbps por fibra óptica permitirá a interligação do DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL. Isso facilitará a troca de informações e a colaboração entre diferentes secretarias e unidades.

O serviço atenderá as necessidades das diversas secretarias do município, incluindo saúde, educação, meio ambiente, obras, administração geral, turismo, comunicação, indústria e comércio, esportes e lazer, assistência social, trânsito e segurança pública. Isso permitirá uma melhor coordenação e eficiência na prestação de serviços à comunidade.

A proteção DDoS e a franquia de dados ilimitada garantirão a segurança e a continuidade dos serviços. Além disso, o fornecimento em comodato dos equipamentos e softwares necessários à implantação da solução, juntamente com os serviços de instalação e manutenção presencial 24 horas, garantirão que qualquer problema seja resolvido prontamente, minimizando o tempo de inatividade.

Em resumo, a contratação desse serviço proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura de comunicação do município, beneficiando todas as secretarias e, por extensão, todos os cidadãos de Paranaíta - MT.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de Link Dedicado e rede LAN-TO-LAN, em princípio, não deve ter um impacto ambiental significativo. Isso se deve ao fato de que esses serviços são baseados em tecnologias digitais e de telecomunicações, que não envolvem processos físicos que possam causar danos ao meio ambiente, como a emissão de poluentes ou a geração de resíduos.

Além disso, a implementação desses serviços pode até mesmo contribuir para a sustentabilidade ambiental. Por exemplo, a melhoria na comunicação e na troca de informações entre as unidades do município pode reduzir a necessidade de viagens físicas, o que pode resultar em uma diminuição das emissões de gases de efeito estufa.

No entanto, é importante notar que a produção e o descarte de equipamentos eletrônicos podem ter impactos ambientais. Portanto, é recomendável que a empresa contratada siga práticas de gestão ambiental responsáveis, como a reciclagem de equipamentos antigos e a escolha de fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Em resumo, embora a contratação desses serviços possa ter alguns impactos ambientais indiretos, eles são provavelmente mínimos e podem ser gerenciados de maneira eficaz através de práticas de gestão ambiental responsáveis. Portanto, a contratação desses serviços pode ser justificada do ponto de vista ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares demonstram que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável. Portanto, declara-se a possibilidade de realizar a contratação pretendida.

Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos **VIÁVEL** a contratação.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Transito e Segurança, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☐ Pregão presencial – S.R.P
- ☑ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☑ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☐ Serviços de engenharia e obras

3. DO OBJETO:

3.1. O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OTPICA, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA; LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA OPTICA, VISANDO INTERLIGAR O DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL 24HORAS, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de autuação desta prefeitura, mas em especial: A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de locação de Link Dedicado para acesso à Internet e de rede LAN-TO-LAN é de extrema importância para o município de Paranaíta, Mato Grosso, pelas seguintes razões:

A velocidade de 1Gbps por fibra óptica proporcionará uma melhoria significativa na infraestrutura de TI do município, permitindo uma comunicação mais rápida e eficiente entre o DataCenter do Paço Municipal e as Unidades Externas localizadas na ZONA URBANA e ZONA RURAL.

A proteção DDoS é essencial para garantir a segurança dos dados e a continuidade dos serviços digitais do município, evitando interrupções causadas por ataques cibernéticos.

Com a franquia de dados ilimitada, o município poderá utilizar os serviços de internet sem se preocupar com limites de uso, o que é especialmente importante para a realização de atividades que exigem grande quantidade de dados.

A rede LAN-TO-LAN permitirá a interligação do DataCenter do Paço Municipal com as Unidades Externas, melhorando a comunicação e a troca de informações entre diferentes setores do município.

O fornecimento de suporte e manutenção presencial 24 horas garantirá que quaisquer problemas ou falhas sejam rapidamente resolvidos, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade dos serviços.

A inclusão dos equipamentos e softwares necessários à implantação da solução em comodato elimina a necessidade de o município realizar investimentos adicionais em infraestrutura de TI.

Portanto, a contratação desses serviços é justificada pela necessidade de melhorar a infraestrutura de TI do município, garantir a segurança dos dados, promover a eficiência na comunicação entre diferentes setores, e assegurar a continuidade dos serviços digitais oferecidos à população de Paranaíta.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação se fundamenta na visa dar continuidade Em adquirir os materiais necessários para que se possa realizar a instalação e manutenção da rede INTERNET E LAN-TO-LAN, ofertando aos munícipes uma comunicação de alta qualidade e atendendo assim também as necessidades das Secretarias Municipais de Paranaíta - MT, bem como para atender todas as Secretarias Municipal, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos técnico preliminar.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇAO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

8.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

8.3. Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades desta Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;

9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;

9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela

CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;

9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

9.1.10.1. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

9.1.10.2. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

9.1.10.3. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;

9.1.10.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;

9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;

9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;

9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;

9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passiveis de substituição;

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

1. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

2. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, deverão ser fornecidos em forma de comodato, sem qualquer acréscimo de valor adicional a Prefeitura Municipal de Paranaíta, devendo então estar inclusos os valores cotados nos itens do Anexo I.

3. Demais equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão ser compatíveis com a quantidade de banda contratada e o tipo de rede, devendo suportar todo trafego de dados a ser distribuído as unidades públicas do município.
4. No caso da utilização de tecnologia superior ao estabelecido neste edital, a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer cobrança adicional.
5. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados;
6. Executar a implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
7. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
8. Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
9. Fornecer todos os equipamentos e softwares, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
10. Os softwares utilizados na prestação dos serviços, deverão possuir licenças de

utilização durante toda a vigência do contrato;

11. Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;

12. Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas provenientes da prestação dos serviços, inclusive cabos de fibra óptica, conectores, suportes, emendas, conversores, rádios, antenas, routerboard, inclusive quando houver despesas para compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso.

13. Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;

14. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;

15. Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

16. Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que a CONTRATANTE formalize o reestabelecimento total dos serviços objeto deste edital;

17. A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, sem nenhum custo, aos servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

9.3.1 DA VISTORIA NO LOCAL DA EXECUCAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão Presencial, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio no Departamento de TI - Tecnologia da Informação localizado no Paço Municipal de Paranaíta/MT, com sede a Rua Alceu Rossi, S/N Centro, ou pelo telefone (66) 3563 – 2700 ramal 252, ou através da Secretaria de Administração.

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste.

c) Optando por fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria emitido pelo Departamento de TI - Tecnologia da Informação do Município de Paranaíta/MT, o qual será entregue na data da vistoria.

d) Optando por não fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar declaração, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo IV.

9.3.4 CARACTERÍSTICAS DO LINK DEDICADO DE INTERNET):

a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade Dedicada à Rede Internet, na velocidade de 1,0 Gbps, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;

b) O Link deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;
c) Entregar, no mínimo, bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;
d) Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
e) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;
f) A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.
g) A CONTATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;
h) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
i) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e sistema capaz de permitir o controle e gerenciamento da velocidade da banda de Internet que será distribuída nos pontos da rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, garantindo o mínimo de velocidade descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
j) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet;
k) A CONTRATADA permitirá o controle e gerenciamento total do link de internet, bloquear e desbloquear sites e domínios, garantindo acesso full para o servidor responsável do departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, inclusive conceder o treinamento necessário sem qualquer custo a CONTRATANTE.

l) A Contratada deverá fornecer solução para o Gerenciamento do Link Dedicado de Internet, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, informações do tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundo, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

m) O Link de Dados deve possuir proteção avançada contra ataques DDoS. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço DDoS (Disuibuted Dedal of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE, separando o tráfego legitimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente a CONTRATANTE, indicando o(s) IP(s) de origem, a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, DNS e bloqueio por localização geográfica de endereços IP;

n) A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, e das demais leis que tratam da proteção de dados.

9.3.5. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA:

a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Urbana, definido como "PONTO B" ao "PONTO A" (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

q) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica com velocidade de transporte de 1Gbps;

r) A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação do "PONTO A" as unidades externas definidas como "PONTO B", conforme Anexo I deste Termo de Referência;

s) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;

t) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;

u) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;

v) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;

w) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.

x) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

y) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

z) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;

aa) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;

bb) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

cc) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.

dd) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;

ee) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

ff) Não será permitido o uso de ***trunking***, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada.

9.3.6. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN ZONA RURAL:

q) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Rural, definido como "PONTO B" ao "PONTO A" (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

r) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra óptica com velocidade de transporte de 1Gbps;

s) A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no datacenter da CONTRATANTE;

t) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;

u) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;

v) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;

w) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;

x) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.

y) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

z) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
aa) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
bb) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
cc) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
dd) Fica a cargo da CONTATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
ee) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
ff) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

9.3.7 CARACTERÍSTICAS DO ROUTERBOARD PARA ATENDER O CIRCUITO DE INTERNET DEDICADO E DISTRIBUIÇÃO DA BANDA

I- O routerboard deverá ser dimensionado, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operado pela CONTRATANTE, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;
II - Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
gg) Destinado ao DATACENTER da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, deverá possuir CPU com no mínimo 36 núcleos com Frequência mínima de 1.2Ghz, 4GB de memória RAM, com possibilidade de expansão, no mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet com Auto-MDI/X, 4 portas SFP DDMI Ethernet SFP, Porta Serial RS232, Nível de Licença 6, 1Gb de Armazenamento, tipo armazenamento NAND;
hh) Deverá possuir roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração em tempo real e monitoramento;
ii) O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL;
c) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
d) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
e) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
f) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
g) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
h) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio de usuário e senha específicos;

9.3.8 CARACTERÍSTICAS DA SWITCH PARA ATENDER O CIRCUITO DE LAN-TO-LAN DO PONTO A – (PAÇO MUNICIPAL)

Deve possuir 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 4 portas SFP Gigabit Ethernet fixas; 1 porta de console serial de dupla característica (RJ-45 ou USB micro-B); Memória e processador: Processador: ARM9E a 800 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 3 MB dinamicamente alocados, 128 MB de DIMM DDR3; Latência: Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes LIFO);Características de gestão: IMC - Intelligent Management Center; interface de linha de comando; Navegador da Web; menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou MicroUSB) IEEE 802.3 Ethernet MIB; MIB de repetidor; MIB de interface Ethernet; Possuir Recursos Qualidade de Serviço (QoS); Configuração QoS simplificada: Com base em porta: prioriza o tráfego, especificando uma porta e o nível de prioridade. Com base em VLAN: prioriza o tráfego, especificando uma VLAN e o nível de prioridade. Classe de Serviço (CoS): define a tag de prioridade de IEEE 802.1p com base no endereço IP, no Tipo de Serviço (ToS) IP, no protocolo de camada 3, no número da porta TCP/UDP, na porta de origem e no DiffServ; Limitação de taxa: define máximos aplicados de entrada por porta para todo o tráfego de entrada ou para broadcast, multicast ou tráfego de destino desconhecido; Priorização de Camada 4: permite a priorização com base em números de porta TCP/UDP; Gestão com Opção de interfaces de gerenciamento: Interface gráfica do usuário (GUI) da Web: interface gráfica com base em HTML de fácil uso que permite a configuração do switch de qualquer navegador da Web. Interface de linha de comando (CLI): oferece configuração e diagnóstico avançados por meio de uma robusta CLI. Simple Network Management Protocol (SNMPv1/v2c/v3): permite que o switch seja gerenciado com uma variedade de aplicativos de gerenciamento de rede de terceiros. Empilhamento virtual: oferece gerenciamento de endereço IP único de até 16 switches; sFlow (RFC 3176): entrega contabilização e monitoramento de tráfego com velocidade de cabo configurados por SNMP e CLI com três receptores criptografados terminais IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Conectividade VLANs: oferece suporte para 512 VLANs e 4.094 IDs de VLAN

9.3.9 SUPORTE TÉCNICO (SLA)

j) O Link Dedicado de Internet e os serviços de rede LAN-TO-LAN de zona urbana e zona rural, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;

k) Os chamados de suporte técnico serão abertos, pela equipe técnica da CONTRATANTE, por telefone, presencial ou portal WEB disponibilizado pela CONTRATADA durante toda vigência contratual, nos quais deverão ser divulgados no ato da Emissão da Ordem de Serviço;

l) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para cadastro dos usuários (login/senha), bem como treinamento no caso de abertura de chamados via portal website, telefone, email e presencial.

m) Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Município de Paranaíta/MT, no tocante ao pleno estado de funcionamento do Link Dedicado de Internet, bem como dos Pontos de Rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, incluindo os equipamentos e infraestrutura utilizados para a prestação do serviço, softwares, inclusive problemas relacionados com instalação,

configuração e atualização, rompimento de fibra, etc.

n) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção de todo o serviço contratado, alocando, sempre que necessário, técnico para atendimento "in loco" que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE, pertinentes ao serviço contratado, sem que, para isso, ocorram custos adicionais para a CONTRATANTE.

o) Os atendimentos técnicos no site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Paranaíta pelo telefone (66) 3563-2700 ramal 252. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;

p) Todo suporte técnico deverá ser preferencialmente presencial, so sendo permitido o suporte remoto com anuência do departamento competente da CONTRATANTE, dependendo da demanda solicitada.

q) O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido é de 4 (quatro) horas/mês a ser considerados pelo Link Dedicado para acesso à Internet e para os pontos de rede Lan-to-Lan da Zona Urbana, e de 24 (vinte e quatro) horas para os pontos de rede Lan-to-Lan da zona rural;

r) A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente para a CONTRATANTE, via e-mail: administracao@paranaita.mt.gov.br; administracao2@paranaita.mt.gov.br, informatica@paranaita.mt.gov.br, ou disponibilizar no portal WEB, relatório contendo todos os chamados, detalhando o número, data e hora de abertura e reestabelecimento do Serviço (fechamento do chamado), possível problema e solução que servirá de referência para acompanhamento e indicadores de disponibilidade do serviço.

i) O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte aos serviços realizados pela CONTRATADA, é de 01 (uma) hora para informações do andamento da ordem de serviço.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaita - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaita/MT.

☑ Conforme abaixo descrito:

De acordo com as especificações contidas em cada Nota de Autorização de Despesa (NAD) enviada pela secretaria requisitante, devem ser considerados todos os pontos a serem interligados. Isso inclui os pontos fixos já mencionados e os pontos reservas, que serão descritos posteriormente conforme a demanda. Além disso, é importante destacar que o ponto

de recebimento do link dedicado pode ser instalado em qualquer prédio público de escolha da Prefeitura de Paranaita-MT.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile)/NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☑ Conforme abaixo descrito:

11.1 Após a emissão da Ordem de Fornecimento encaminhadas à CONTRATADA, deverão ser atendidas nos seguintes prazos:

a) O LINK Dedicado de Internet com velocidade de 1,0Gbps, deverá ser implantado no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.

b) O Serviço de Rede Lan-To-Lan em Fibra Óptica da zona urbana e zona rural, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Excepcionalmente para a Rede Lan-to-Lan da zona rural, o enlace poderá ser realizado nos pontos definidos no item 11 e no Anexo I deste termo de referência. Caso seja necessário prazo superior, deverá possuir anuência da CONTRATANTE.

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☑ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT.

☑ Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaita – MT e serão efetuadas nos termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias especificas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Contratação por Tarefa

☐ Empreitada por Preço Global

☐ Empreitada Integral

☑ NÃO SE APLICA

☐ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Direta

☐ Indireta

☑ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☑ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☑ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☐ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☑ CONTRATO

☑ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses**, a partir da data de publicação.**

18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrados em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

18.3 . Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SERVIDOR (A):

1 – Elcio Luan Zeckoski

2 – Adão Licieski

3 – Alexssandro Salgueiro Mota

4 – Renan Jose Kerber

5 – Carlos Michel Pinto

6 – Maria Eduarda Gomes Ramos

7 – Anderson Paulo Hubner

8 – Taynara de Souza Fernandes

9 – Alessandra Ferreira Garcez

10 – Josinei Cerioli de Oliveira
FUNÇÃO: 1 – Assessor Administrativo 2 – Agente de Fiscalização e Areecadação 3 – Diretor Administrativo 4 – Assessor de Departamento 5 – Assessor de Informática 6 – Chefe de Departamento 7 – Diretor Administrativo 8 – Chefe de Departamento 9 – Diretor Geral da Saúde 10 – Assessor de Departamento
E-MAIL: 1 – educacao.compras@paranaita.mt.gov.br 2 – adaoradio@hotmail.com 3 – administracao2@paranaita.mt.gov.br 4 – secretariadeesportes@gmail.com 5 – carlosmichelpintp@gmail.com 6 – licenciamento.meioambiente@paranaita.mt.gov.br 7 – agricultura@paranaita.mt.gov.br 8 – assistencia.social@paranaita.mt.gov.br 9 – saúde.administrativo01@paranaita.mt.gov.br 10 – obras@paranaita.mt.gov

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

_____

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO III

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
1	01	**LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET (PAÇO MUNICIPAL)**, com velocidade de 1 Gbps (mil megabites por segundo) full duplex, simétrico, download e Upload, a ser instalado no **DATACENTER do Paço Municipal de Paranaíta**, incluindo instalação, configuração e manutenção do circuito de comunicação de dados, FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet, disponibilizar bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6, possuir proteção Anti-DDoS, disponibilizar Routerboard com portas SFP compatíveis 10GBASE-LR e portas 1000BASE-T.; Fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços; Fornecer suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato, fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada; O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet; Permitir o controle e gerenciamento total do link, bloquear e desbloquear sites e domínios; Fornecer solução para o Gerenciamento do Link, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundos, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. Não será permitido o uso de ***trunking***, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada; Disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 18.134,33	R$ 217.611,96
	02	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE FROTAS),** com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DEPARTAMENTO DE FROTAS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		(last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	03	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PREVEPAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PREVEPAR**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	04	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CARTORIO ELEITORAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CARTÓRIO ELEITORAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção,	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	05	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SEFAZ – RECEITA FEDERAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SEFAZ – RECEITA FEDERAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	06	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 01), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 01**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	07	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, (PONTO RESERVA 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 02**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	08	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 03), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 03**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra,	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	09	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 04), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 04**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	10	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 05), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 05**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	11	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 06), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 06, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	12	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 07), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 07, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96
	13	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 08), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 08, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	14	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 09), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 09, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	15	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 10), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 10, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

	16	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ARQUIVO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ARQUIVO MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	17	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		(PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	18	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ABRIGO DE ANIMAIS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ABRIGO DE ANIMAIS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	19	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	20	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 01**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	21	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	22	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CONSELHO TUTELAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CONSELHO TUTELAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	23	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NUCA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	24	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CASA LAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CASA LAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	25	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	26	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	27	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LAGO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **LAGO MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	28	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ALOJAMENTO OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ALOJAMENTO OBRAS ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96
	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA						
	29	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TRÂNSITO E SEGURANÇA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	30	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JUNTA MILITAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **JUNTA MILITAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA . Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	31	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	32	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF I - POSTO SAUDE DA FAMILIA 01**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	33	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 2), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF II - POSTO SAUDE DA FAMILIA 02**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	34	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 4), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF IV - POSTO SAUDE DA FAMILIA 04**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	35	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (HOSPITAL MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **HOSPITAL MUNICIPAL ALIPIO CANDIDO DA SILVA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	36	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LABORATORIO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	37	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (UDR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO JESUS DE NAZARE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	38	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIGILANCIA EM SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL**, vinculado à	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	39	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CEM), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	40	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAF), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CAF - CENTRO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	41	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 3), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		ser instalado no **PSF III POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 03,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
	42	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ESPORTES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE ESPORTES - GINASIO DE ESPORTES JAIME VERISSIMO DE CAMPOS** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	43	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GHC), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **GINASIO DE ESPORTES HAMILTON COLTINHO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	44	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (AGRICULTURA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	45	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	46	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIVEIRO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **VIVEIRO MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	47	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	48	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 01 (CRECHE)** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	49	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ESCOLA NOSSA SRA DAS GRAÇAS - JARDIM AMAZONAS** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	50	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 02** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	51	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (FROTAS EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **FROTAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção,	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	52	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (BIBLIOTECA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **BIBLIOTECA MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		(last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	53	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JK), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	54	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRISTO REDENTOR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	55	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TANCREDO NEVES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	56	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SÃO PEDRO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	57	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GETÚLIO VARGAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96
	58	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (MARIA QUITERIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO	ZONA RURAL	MÊS	12	R$ 513,58	R$ 6.162,96

		A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
	59	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	60	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (RODOVIARIA MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **RODOVIÁRIA MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	61	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção,**	ZONA URBANA	MÊS	12	R$ 310,91	R$ 3.730,92

		configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 473.083,68 (quatrocentos e setenta e três mil, e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

Viviane Ribeiro Coutinho
Agente de Contratação (a)
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS MODULOS DE ESOCIAL E EFD-REINF PARA ATENDER A PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do objeto pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratempos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Publicar por 03 dias úteis no site institucional da Prefeitura, objetivando ampliar as propostas/orçamentos.
g) Utilização do RADAR para referencialmente de preço de mercado nas Contratação Direta. - A Abordagem desse item é a utilização do RADAR apenas para preço de mercado e	Utilizar "cotações/orçamentos" apenas fontes de fornecedores locais/regionais. A utilização do RADAR para norteamento de preços para contratações	A Contratação Direta deve remeter a uma contratação célere, com base nos preços de fornecedores que de fato conseguirão entregar o produto/serviços pleiteado. Por isso usar o RADAR para obter média de preços para essa modalidade de Contratação Direta, certamente vai remeter a

não para cotação.	locais/regionais, pode inviabilizar por apresentar preços abaixo dos de mercado, por tratar-se de certame.	preços não praticados o mercado local, tornando-se inviável. Para isso é preciso utilizar preferencialmente as cotações locais ou regionais pois demonstram preços que condizem com a realidade de Paranaíta e região, contemplando custos sobre de frete, entre outros, sobre produtos que realmente serão adquiridos com celeridade que a modalidade de contratação propõe.
h) Direcionamento das aquisições/contratações para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos. Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
i) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
j) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não comprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
k) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e impossibilita a contratação.	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS previamente.
l) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, **previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição**.

	dos envolvidos.	
m) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, **é indispensável** a utilização da **"CERTIDÃO DE ORÇAMENTO"**, padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo. *orienta-se que
n) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

_____

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2022

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 045/2024 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE **Consumidor: Município de Paranaíta – MT.**
Licitante:_____CNPJ.:_____ Tel Fax: (__) _____
E-mail:_____Tel. Celular: (_____)_____Endereço: _____
Conta Corrente:_____ Agência:_____ Banco: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
01	01	**LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET (PAÇO MUNICIPAL)**, com velocidade de 1 Gbps (mil megabites por segundo) full duplex, simétrico, download e Upload, a ser instalado no **DATACENTER do Paço Municipal de Paranaíta**, incluindo instalação, configuração e manutenção do circuito de comunicação de dados, FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet, disponibilizar bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6, possuir proteção Anti-DDoS, disponibilizar Routerboard com portas SFP compatíveis 10GBASE-LR e portas 1000BASE-T.; Fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços; Fornecer suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato, fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada; O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet; Permitir o controle e gerenciamento total do link, bloquear e desbloquear sites e domínios; Fornecer solução para o Gerenciamento do Link, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundos, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. Não será permitido o uso de ***trunking***, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada; Disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	02	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE FROTAS),** com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DEPARTAMENTO DE FROTAS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa	ZONA URBANA	MÊS	12		

		deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	03	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PREVEPAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PREVEPAR**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		

	04	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CARTORIO ELEITORAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CARTÓRIO ELEITORAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	05	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SEFAZ – RECEITA FEDERAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SEFAZ – RECEITA FEDERAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e	ZONA URBANA	MÊS	12		

		demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	06	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 01), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 01**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	07	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, (PONTO RESERVA 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex**	ZONA URBANA	MÊS	12		

		1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 02**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	08	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 03), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 03**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um	ZONA URBANA	MÊS	12		

		pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	09	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 04), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 04**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	10	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 05), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá	ZONA URBANA	MÊS	12		

		ser instalado no **PONTO RESERVA 05**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	11	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 06), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 06, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum	ZONA RURAL	MÊS	12		

		custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	12	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 07), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 07, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		

	13	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 08), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 08, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	14	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 09), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 09, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no	ZONA RURAL	MÊS	12		

		Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	15	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 10), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 10, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de	ZONA RURAL	MÊS	12		

		comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	16	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ARQUIVO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ARQUIVO MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	17	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo	ZONA URBANA	MÊS	12		

		fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	18	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ABRIGO DE ANIMAIS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ABRIGO DE ANIMAIS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da	ZONA URBANA	MÊS	12		

		Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	19	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	20	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA**	ZONA URBANA	MÊS	12		

		SOCIAL 01, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	21	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que	ZONA URBANA	MÊS	12		

		o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	22	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CONSELHO TUTELAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CONSELHO TUTELAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	23	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NUCA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES**, vinculado à	ZONA URBANA	MÊS	12		

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	24	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CASA LAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CASA LAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda	ZONA URBANA	MÊS	12		

		inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	25	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	26	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer	ZONA URBANA	MÊS	12		

		conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	27	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LAGO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **LAGO MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não	ZONA URBANA	MÊS	12		

		deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	28	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ALOJAMENTO OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ALOJAMENTO OBRAS ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		

	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA						
	29	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TRÂNSITO E SEGURANÇA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	30	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JUNTA MILITAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **JUNTA MILITAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA . Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da	ZONA URBANA	MÊS	12		

		informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	31	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de	ZONA URBANA	MÊS	12		

		qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	32	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF I - POSTO SAUDE DA FAMILIA 01**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	33	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 2), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF II - POSTO SAUDE DA FAMILIA 02**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de	ZONA URBANA	MÊS	12		

		velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	34	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 4), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF IV - POSTO SAUDE DA FAMILIA 04**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o	ZONA URBANA	MÊS	12		

		funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	35	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (HOSPITAL MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **HOSPITAL MUNICIPAL ALIPIO CANDIDO DA SILVA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	36	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LABORATORIO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os	ZONA URBANA	MÊS	12		

		devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	37	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (UDR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO JESUS DE NAZARE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra,	ZONA URBANA	MÊS	12		

		equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	38	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIGILANCIA EM SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	39	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CEM), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia	ZONA URBANA	MÊS	12		

		VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	40	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAF), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CAF - CENTRO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação	ZONA URBANA	MÊS	12		

		instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	41	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 3), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PSF III POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 03,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
	42	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ESPORTES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE ESPORTES - GINASIO DE ESPORTES JAIME VERISSIMO DE CAMPOS** vinculado à	ZONA URBANA	MÊS	12		

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	43	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GHC), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **GINASIO DE ESPORTES HAMILTON COLTINHO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que	ZONA URBANA	MÊS	12		

		o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	44	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (AGRICULTURA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	45	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo**	ZONA URBANA	MÊS	12		

		instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	46	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIVEIRO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **VIVEIRO MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do	ZONA URBANA	MÊS	12		

		Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	47	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		

	48	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 01 (CRECHE)** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	49	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ESCOLA NOSSA SRA DAS GRAÇAS - JARDIM AMAZONAS** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da	ZONA RURAL	MÊS	12		

		Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	50	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 02** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados	ZONA URBANA	MÊS	12		

		pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	51	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (FROTAS EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **FROTAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	52	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (BIBLIOTECA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **BIBLIOTECA MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com	ZONA URBANA	MÊS	12		

		TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	53	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JK), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e	ZONA URBANA	MÊS	12		

		softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	54	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRISTO REDENTOR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	55	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TANCREDO NEVES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser	ZONA RURAL	MÊS	12		

		compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	56	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SÃO PEDRO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um	ZONA RURAL	MÊS	12		

		pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	57	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GETÚLIO VARGAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete)	ZONA RURAL	MÊS	12		

		dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	58	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (MARIA QUITERIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
	59	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos,	ZONA URBANA	MÊS	12		

		sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	60	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (RODOVIARIA MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **RODOVIÁRIA MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais	ZONA URBANA	MÊS	12		

		(last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	61	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		

Total da Proposta R$ ..... (por extenso)

CONDIÇOES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº.

xxx/2024.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2024 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

_____

NOME
CARGO
CPF/RG
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 045/2024, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

_____
Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

_____

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

_____
Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

_____
Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 045/2024 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024– CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 045/2024, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2024 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2024

"CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____"

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e quatro, **O MUNICÍPIO DE PARANAITA - MT,** inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 045/2024,** tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 045/2024, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
1	01	**LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET (PAÇO MUNICIPAL)**, com velocidade de 1 Gbps (mil megabites por segundo) full duplex, simétrico, download e Upload, a ser instalado no **DATACENTER do Paço Municipal de Paranaíta**, incluindo instalação, configuração e manutenção do circuito de comunicação de dados, FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface	ZONA URBANA	MÊS	12		

		Gigabit Ethernet, disponibilizar bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6, possuir proteção Anti-DDoS, disponibilizar Routerboard com portas SFP compatíveis 10GBASE-LR e portas 1000BASE-T.; Fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços; Fornecer suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato, fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada; O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet; Permitir o controle e gerenciamento total do link, bloquear e desbloquear sites e domínios; Fornecer solução para o Gerenciamento do Link, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundos, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda. Não será permitido o uso de ***trunking***, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada; Disponibilidade do serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.					
	02	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE FROTAS),** com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DEPARTAMENTO DE FROTAS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	03	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PREVEPAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO	ZONA URBANA	MÊS	12		

		PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PREVEPAR**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	04	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CARTORIO ELEITORAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CARTÓRIO ELEITORAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que	ZONA URBANA	MÊS	12		

		a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	05	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SEFAZ – RECEITA FEDERAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SEFAZ – RECEITA FEDERAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	06	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 01), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 01**, vinculado à SECRETARIA	ZONA URBANA	MÊS	12		

		DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	07	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA, (PONTO RESERVA 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 02**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída	ZONA URBANA	MÊS	12		

		por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	08	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 03), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 03**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	09	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 04), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 04**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de	ZONA URBANA	MÊS	12		

		interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	10	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 05), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PONTO RESERVA 05**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os	ZONA URBANA	MÊS	12		

		circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	11	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 06), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 06, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	12	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 07), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 07, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e	ZONA RURAL	MÊS	12		

		critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	13	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 08), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 08, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os	ZONA RURAL	MÊS	12		

		equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	14	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 09), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 09, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por	ZONA RURAL	MÊS	12		

		cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	15	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PONTO RESERVA 10), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PONTO RESERVA 10, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	16	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ARQUIVO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ARQUIVO MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida	ZONA URBANA	MÊS	12		

		a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	17	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as	ZONA URBANA	MÊS	12		

		despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	18	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ABRIGO DE ANIMAIS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ABRIGO DE ANIMAIS**, vinculado à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	19	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM,	ZONA URBANA	MÊS	12		

		utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	20	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 01**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o	ZONA URBANA	MÊS	12		

		gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	21	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CENTRO DE CONVIVÊNCIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	22	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CONSELHO TUTELAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CONSELHO TUTELAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM,	ZONA URBANA	MÊS	12		

		utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	23	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NUCA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de	ZONA URBANA	MÊS	12		

		qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	24	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CASA LAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CASA LAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS						
	25	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou	ZONA URBANA	MÊS	12		

		por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	26	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (DAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O	ZONA URBANA	MÊS	12		

		BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	27	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LAGO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **LAGO MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	28	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (ALOJAMENTO OBRAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ALOJAMENTO OBRAS ASSENTAMENTO SÃO PEDRO, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.** Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio	ZONA RURAL	MÊS	12		

		de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA						
	29	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TRÂNSITO E SEGURANÇA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A	ZONA URBANA	MÊS	12		

		latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	30	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JUNTA MILITAR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **JUNTA MILITAR**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA . Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						

	31	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	32	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF I - POSTO SAUDE DA FAMILIA 01**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os	ZONA URBANA	MÊS	12		

		equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	33	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 2), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF II - POSTO SAUDE DA FAMILIA 02**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	34	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 4), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo**	ZONA URBANA	MÊS	12		

		instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PSF IV - POSTO SAUDE DA FAMILIA 04**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	35	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (HOSPITAL MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **HOSPITAL MUNICIPAL ALIPIO CANDIDO DA SILVA**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A	ZONA URBANA	MÊS	12		

		latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	36	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (LABORATORIO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	37	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (UDR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo**	ZONA URBANA	MÊS	12		

		instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos; O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO JESUS DE NAZARE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	38	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIGILANCIA EM SAÚDE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA, SANITARIA E AMBIENTAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa	ZONA URBANA	MÊS	12		

		deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	39	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CEM), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		

	40	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAF), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CAF - CENTRO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	41	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PSF 3), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **PSF III POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 03,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do	ZONA RURAL	MÊS	12		

		MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES						
	42	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE ESPORTES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE ESPORTES - GINASIO DE ESPORTES JAIME VERISSIMO DE CAMPOS** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação	ZONA URBANA	MÊS	12		

		instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	43	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GHC), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **GINASIO DE ESPORTES HAMILTON COLTINHO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	44	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (AGRICULTURA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no	ZONA URBANA	MÊS	12		

		Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	45	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **PARQUE DE ESPOSIÇÕES MUNICIPAL MAURO ZANETTE,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-	ZONA URBANA	MÊS	12		

		redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	46	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (VIVEIRO MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **VIVEIRO MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	47	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser	ZONA URBANA	MÊS	12		

		obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	48	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 1), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 01 (CRECHE)** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda	ZONA URBANA	MÊS	12		

		inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	49	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **ESCOLA NOSSA SRA DAS GRAÇAS - JARDIM AMAZONAS** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	50	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRIANÇA FELIZ 02), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **CENTRO DE EDUCAÇÃO CRIANÇA FELIZ 02**	ZONA URBANA	MÊS	12		

		vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	51	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (FROTAS EDUCAÇÃO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **FROTAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que	ZONA URBANA	MÊS	12		

		o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	52	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (BIBLIOTECA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **BIBLIOTECA MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	53	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (JK), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no	ZONA URBANA	MÊS	12		

		ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO KUBITSCHEK vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	54	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CRISTO REDENTOR), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REDENTOR,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e	ZONA RURAL	MÊS	12		

		demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	55	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (TANCREDO NEVES), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal,	ZONA RURAL	MÊS	12		

		mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	56	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SÃO PEDRO), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA RURAL	MÊS	12		
	57	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (GETÚLIO VARGAS), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser	ZONA RURAL	MÊS	12		

		compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	58	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (MARIA QUITERIA), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" localizado na Gleba São Pedro, a ser instalado no **ESCOLA MUNICIPAL MARIA QUITERIA,** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no DATACENTER (PONTO A); Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A	ZONA RURAL	MÊS	12		

		latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do “PONTO A” para o “PONTO B”, não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
	59	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (CAE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o “PONTO A” localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao “PONTO B” que deverá ser instalado no **CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan’s, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do “PONTO A” para o “PONTO B”, não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		

	60	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (RODOVIARIA MUNICIPAL), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **RODOVIÁRIA MUNICIPAL** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.	ZONA URBANA	MÊS	12		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
	61	**LOCAÇÃO DE PONTO DE REDE ETHERNET LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE), com velocidade de tráfego de 1Gbps (mil megabites por segundo) full duplex 1000BASE-T, incluindo instalação, manutenção, configuração, infraestrutura e equipamentos;** O circuito de dados será utilizado para estabelecer conexão entre o "PONTO A" localizado no DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL ao "PONTO B" que deverá ser instalado no **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho. Deverá fornecer suporte técnico durante toda a vigência contratual no caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, sendo responsável pela manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão; O Circuito será utilizado para transporte do Link de Internet Dedicada, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação; O Circuito de rede LAN-TO-LAN, será utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo do MUNICIPIO DE PARANAÍTA/MT, sendo expressamente vedada o seu compartilhamento com TERCEIROS, exceto com anuência da	ZONA URBANA	MÊS	12		

		Administração Municipal; A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada; O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta (PONTO A), onde deverão ser instalados os equipamentos, softwares e demais tecnologias necessárias em regime de comodato. A empresa deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo ao Município; A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para o "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total; A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4; O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços; A empresa deverá proceder o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas. É de responsabilidade da empresa assumir todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN. O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento). Todos os equipamentos e softwares necessários a prestação do serviço serão disponibilizados pela empresa em regime de comodato; O Serviço deverá ter total disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, incluindo o suporte técnico.					

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:
05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.40.04.00 - Adm - Fonte 1.500.0000;
08.001.08.244.0040.2042.3.3.90.40.04.00 - Assi Soc. - Fonte 1.500.000;
12.002.17.512.0041.2050.3.3.90.40.04.00-Sec. Obras-DAE- Fonte 1.500.0000000; - DAE•
17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.40.04.00-Sec. Transito -Fonte 1.500.000000;
10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.40,04.00-Sec. Saude- Fonte 1.500.0000000, 1.600.0000600 e 1.621.0000;
07.002.27.812.0037.2136.3.3.90.40.04.00-Sec. Esportes- Fonte 1.500.0000000;
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.40.04.00-Sec. Agricultura - Fonte 1.500.000000;
09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.40.04.00- Sec. Educação- Fontes 1.500.000000 e 1.500.1001;
10.001.10.122.0029.2085.3.3.90.40.04.00- Sec. Saúde- 1.500.00000 € 1.500.100200;
14.001.22.661.0033.2030.3.3.90.40.04.00-Sec. Industria e Comercio- 1.500.000000;
15.001.18.541.0045.2031.3.3.90.40.04.00- Sec. Meio Ambiente- 1.500.000000.

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de

Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referencia, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

6.19. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço, dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, Anexo I, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida
6.20. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços contratados, deverão ser fornecidos em forma de comodato, sem qualquer acréscimo de valor adicional a Prefeitura Municipal de Paranaíta, devendo então estar inclusos os valores cotados nos itens do Anexo I.
6.21. Demais equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão ser compatíveis com a quantidade de banda contratada e o tipo de rede, devendo suportar todo trafego de dados a ser distribuído as unidades públicas do município
6.22. No caso da utilização de tecnologia superior ao estabelecido neste edital, a CONTRATANTE ficará isenta de qualquer cobrança adicional
6.23. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos serviços ofertados;
6.24. Executar a implantação com recursos qualificados, observando normas e processos necessários à sua perfeita execução, garantindo contra eventuais falhas ou imperícias e dentro dos prazos descritos;
6.25. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
6.26. Responsabilizar por todas as conexões, materiais, acessórios e mão de obra, de forma a atender integralmente às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
6.27. Fornecer todos os equipamentos e softwares, sendo que os mesmos deverão estar configurados com os devidos materiais e acessórios para montagem, com serviços de suporte e manutenção;
6.28. Os softwares utilizados na prestação dos serviços, deverão possuir licenças de utilização durante toda a vigência do contrato;
6.29. Responsabilizar-se pela instalação, ativação, integração, configuração, manutenção e testes de todos os serviços e produtos que compõem o objeto contratado e compatibilizá-la à infraestrutura definida;
6.30. Fica a cargo da CONTRATADA, todas as despesas provenientes da prestação dos serviços, inclusive cabos de fibra óptica, conectores, suportes, emendas, conversores, rádios, antenas,

routerboard, inclusive quando houver despesas para compartilhamento de infraestrutura com a concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado de Mato Grosso.

6.31. Comunicar por meio formal quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para a execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, para que as mesmas possam ser sanadas pela Contratante;

6.32. Responder pela disciplina e comportamento dos profissionais alocados para execução dos trabalhos;

6.33. Manter total sigilo das informações transmitidas, não havendo disponibilização a outrem, sob qualquer aspecto ou forma, sob pena de responsabilidade criminal, civil e administrativa.

6.34. Continuar a prestar os serviços que já estiverem em operação, no caso da ocorrência de fato que inviabilize a continuidade do Contrato, até que a CONTRATANTE formalize o reestabelecimento total dos serviços objeto deste edital;

6.35. A CONTRATADA deverá efetuar o treinamento, sem nenhum custo, aos servidores públicos indicados pela CONTRATANTE, a ser realizado, compreendendo o uso das funções, conhecimento sobre parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, rotina de simulação e processamento etc. E acessos aos sistemas, assim como acesso aos dados de Banda utilizada, descritos neste Termo de Referência.

6.36. **DA VISTORIA NO LOCAL DA EXECUCAO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO**

a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a realização do Pregão Presencial, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante agendamento prévio no Departamento de TI - Tecnologia da Informação localizado no Paço Municipal de Paranaíta/MT, com sede a Rua Alceu Rossi, S/N Centro, ou pelo telefone (66) 3563 – 2700 ramal 252, ou através da Secretaria de Administração.

b) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste.

c) Optando por fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria emitido pelo Departamento de TI - Tecnologia da Informação do Município de Paranaíta/MT, o qual será entregue na data da vistoria.

d) Optando por não fazer a vistoria, a Licitante deverá apresentar declaração, devendo utilizar-se do modelo de declaração constante no anexo IV.

6.37. **CARACTERÍSTICAS DO LINK DEDICADO DE INTERNET):**

a) Implantação, configuração, gerenciamento e manutenção do circuito de comunicação de dados com conectividade Dedicada à Rede Internet, na velocidade de 1,0 Gbps, COM FRANQUIA ILIMITADA PARA TRÁFEGO DE DADOS, simétrico, download e Upload, com enlace de acesso terrestre em fibra óptica fim a fim e interface Gigabit Ethernet;

b) O Link deverá ter disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana;

c) Entregar, no mínimo, bloco com 16 (dezesseis) endereços IP fixos válidos livres na Internet, com suporte a endereçamento pelos padrões IPv4, e futura implementação de IPv6;

d) Caso os endereços IPs fornecidos pela CONTRATADA estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos), esta deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) Para efeito da implantação das portas de comunicação com a Rede Internet, a CONTRATADA deverá considerar as velocidades apresentadas como banda livre (banda efetiva IP), descontando qualquer overhead, que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação;

f) A CONTRATADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar todos os acessos e direcionamentos, monitorar, operar, gerenciar e manter os equipamentos, e recursos que forem necessários para o provimento dos serviços.

g) A CONTATADA deverá ser responsável pelo suporte técnico dos mesmos na vigência do contrato;
h) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e de tráfego da porta de comunicação instalada, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;
i) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e sistema capaz de permitir o controle e gerenciamento da velocidade da banda de Internet que será distribuída nos pontos da rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, garantindo o mínimo de velocidade descritos no Anexo I deste Termo de Referência.
j) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima, de 80% (oitenta por cento) para a rede Internet;
k) A CONTRATADA permitirá o controle e gerenciamento total do link de internet, bloquear e desbloquear sites e domínios, garantindo acesso full para o servidor responsável do departamento de Informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, inclusive conceder o treinamento necessário sem qualquer custo a CONTRATANTE.
l) A Contratada deverá fornecer solução para o Gerenciamento do Link Dedicado de Internet, com acesso a portal WEB com no mínimo as informações de velocidade do acesso, informações do tráfego de entrada e saída, latência média em milésimos de segundo, taxa média de ocupação do link (throughput) e visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
m) O Link de Dados deve possuir proteção avançada contra ataques DDoS. A CONTRATADA deverá prover e garantir mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço DDoS (Disuibuted Dedal of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE, separando o tráfego legitimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção. As ocorrências de tais ataques devem ser reportadas mensalmente a CONTRATANTE, indicando o(s) IP(s) de origem, a data e hora do início do ataque, data e hora do início de atuação para eliminação ou mitigação, bem como a data e hora do término do ataque. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, DNS e bloqueio por localização geográfica de endereços IP;
n) A CONTRATADA deverá atuar em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709, e das demais leis que tratam da proteção de dados.

6.38 CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN EM FIBRA ÓPTICA ZONA URBANA:

a) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Urbana, definido como “PONTO B” ao “PONTO A” (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
b) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra ótica com velocidade de transporte de 1Gbps;
c) A proponente poderá utilizar somente fibra ótica para ligação do “PONTO A” as unidades externas definidas como “PONTO B”, conforme Anexo I deste Termo de Referência;
d) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão
e) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação
f) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;
g) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan’s, com capacidade de 256 endereços cada;

h) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.

i) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.

j) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;

k) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;

l) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;

m) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

n) Fica a cargo da CONTRATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.

o) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;

p) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

q) Não será permitido o uso de ***trunking***, ou seja, de mais de um enlace para atingir a velocidade contratada.

6.39. CARACTERÍSTICAS DO CIRCUITO – LAN-TO-LAN ZONA RURAL:

A) Caracteriza-se como o meio de comunicação utilizado para interligar cada unidade externa localizada na Zona Rural, definido como "PONTO B" ao "PONTO A" (DATACENTER), localizado no Paço Municipal no Departamento de Informática. Deverão ser obrigatoriamente utilizados enlaces de comunicação terrestre do tipo fibra óptica, sem prejuízo dos prazos de implantação, restrições e critérios de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;

B) O Tipo de Circuito de Acesso deverá ser Fibra óptica com velocidade de transporte de 1Gbps;

C) A CONTRATADA deverá disponibilizar o enlace via rádio, a ser utilizado como backup no caso de interrupção do transporte por meio de fibra óptica, neste caso o equipamento deverá ter capacidade de transportar no mínimo 50 (cinquenta) mbps dedicados, com latência inferior a 90ms e ser compatível com a tecnologia utilizada no datacenter da CONTRATANTE;

D) No caso de interrupção dos serviços por quaisquer ocasiões, vinculada a Danos no Circuito da Rede de Fibra Óptica ou por falha nos equipamentos, fica a cargo da CONTRATADA a manutenção, reparo e reestabelecimento da conexão;

E) O Circuito poderá ser utilizado para transporte do Link de Internet, DADOS, VOZ E IMAGEM, utilizando da tecnologia VLAN, garantindo assim total controle, segurança e monitoramento de velocidade e consumo, a partir do PONTO A, tendo garantida a sua integridade com os devidos protocolos de segurança da informação;

F) O Circuito de rede LAN-TO-LAN, poderá ser utilizado para tráfego de conteúdo exclusivo da CONTRATANTE, a rede não poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA;

G) A rede deverá ser baseada em múltiplas Vlan's, com capacidade de 256 endereços cada;

H) O Gerenciamento da rede ficará centralizado no departamento de informática da Prefeitura Municipal de Paranaíta, onde deverão ser instalados os equipamentos necessários. A CONTRATADA deverá fornecer o treinamento necessário ao servidor responsável do Departamento de Informática, sem nenhum custo a CONTRATANTE.

I) A latência, definida como o tempo em que um pacote ICMP leva para ir do "PONTO A" para suas unidades destino ora definidos com "PONTO B", não deverá ser superior a 60ms. O serviço será considerado indisponível no período de minutos em que a latência ultrapassar 120ms (cento e Vinte milissegundos), desde que o link esteja com utilização de banda inferior a 90% (noventa por cento) de sua capacidade total.
J) A rede de comunicação utilizará protocolo IP (Internet Protocol). Será construída por meio de circuitos de dados privativos, interligando as sub-redes da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT;
K) O BACKBONE ao qual serão conectadas as sub-redes, deverá contar com a implementação do protocolo TCP/IPV4;
L) O BACKBONE ao qual serão conectados os circuitos de acesso locais (last-mile) deverá ser de propriedade da empresa prestadora dos serviços;
M) A CONTRATADA fará o gerenciamento de falhas, de qualidade do serviço e do tráfego de todas as portas de comunicação instaladas, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
N) Fica a cargo da CONTATADA todas as despesas oriundas da mão de obra, equipamentos, cabos, softwares e tudo mais que for necessário para o funcionamento da rede LAN-TO-LAN.
O) O canal de comunicação deverá ter disponibilidade mensal, mínima de 98% (noventa e oito por cento) para a rede LAN-TO-LAN;
P) A CONTRATADA deverá oferecer todos os equipamentos e softwares necessários a prestação deste serviço, em regime de comodato.

6.40. CARACTERÍSTICAS DO ROUTERBOARD PARA ATENDER O CIRCUITO DE INTERNET DEDICADO E DISTRIBUIÇÃO DA BANDA

A) O routerboard deverá ser dimensionado, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operado pela CONTRATANTE, garantindo-se o desempenho e os níveis de serviços contratados, em toda a vigência do contrato;
B) Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverão atender, no mínimo, os seguintes requisitos:
C) Destinado ao DATACENTER da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, deverá possuir CPU com no mínimo 36 núcleos com Frequência mínima de 1.2Ghz, 4GB de memória RAM, com possibilidade de expansão, no mínimo 12 portas ethernet 10/100/1000 Mbit/s Gigabit Ethernet com Auto-MDI/X, 4 portas SFP DDMI Ethernet SFP, Porta Serial RS232, Nível de Licença 6, 1Gb de Armazenamento, tipo armazenamento NAND;
D) Deverá possuir roteamento dinâmico, hotspot, firewall, MPLS, VPN, qualidade avançada de serviço, balanceamento de carga e ligação, configuração em tempo real e monitoramento;
E) O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL;
F) Ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento;
G) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, portas TCP/UDP, MAC e serviços) em cada interface física e lógica (sub interfaces);
H) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
I) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 50 (cinquenta) filas;
J) Suportar capacidade de gerenciamento através de SNMP com acesso de leitura;
K) Permitir acesso à leitura da configuração dos roteadores, pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, por meio de usuário e senha específicos;

6.41. CARACTERÍSTICAS DA SWITCH PARA ATENDER O CIRCUITO DE LAN-TO-LAN DO PONTO A – (PAÇO MUNICIPAL)

A) Deve possuir 48 portas 10/100/1000 RJ-45 com detecção automática (10BASE-T tipo IEEE 802.3, 100BASE-TX tipo IEEE 802.3u, 1000BASE-T tipo IEEE 802.3ab), Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half ou full; 1000BASE-T: somente full; 4 portas SFP Gigabit Ethernet fixas; 1 porta

de console serial de dupla característica (RJ-45 ou USB micro-B); Memória e processador: Processador: ARM9E a 800 MHz, 128 MB de flash, tamanho do buffer de pacotes: 3 MB dinamicamente alocados, 128 MB de DIMM DDR3; Latência: Latência de 1000 Mb: < 2,3 µs (pacotes de 64 bytes LIFO);Características de gestão: IMC - Intelligent Management Center; interface de linha de comando; Navegador da Web; menu de configuração; Gerenciamento fora de banda (RS-232C serial ou MicroUSB) IEEE 802.3 Ethernet MIB; MIB de repetidor; MIB de interface Ethernet; Possuir Recursos Qualidade de Serviço (QoS); Configuração QoS simplificada: Com base em porta: prioriza o tráfego, especificando uma porta e o nível de prioridade. Com base em VLAN: prioriza o tráfego, especificando uma VLAN e o nível de prioridade. Classe de Serviço (CoS): define a tag de prioridade de IEEE 802.1p com base no endereço IP, no Tipo de Serviço (ToS) IP, no protocolo de camada 3, no número da porta TCP/UDP, na porta de origem e no DiffServ; Limitação de taxa: define máximos aplicados de entrada por porta para todo o tráfego de entrada ou para broadcast, multicast ou tráfego de destino desconhecido; Priorização de Camada 4: permite a priorização com base em números de porta TCP/UDP; Gestão com Opção de interfaces de gerenciamento: Interface gráfica do usuário (GUI) da Web: interface gráfica com base em HTML de fácil uso que permite a configuração do switch de qualquer navegador da Web. Interface de linha de comando (CLI): oferece configuração e diagnóstico avançados por meio de uma robusta CLI. Simple Network Management Protocol (SNMPv1/v2c/v3): permite que o switch seja gerenciado com uma variedade de aplicativos de gerenciamento de rede de terceiros. Empilhamento virtual: oferece gerenciamento de endereço IP único de até 16 switches; sFlow (RFC 3176): entrega contabilização e monitoramento de tráfego com velocidade de cabo configurados por SNMP e CLI com três receptores criptografados terminais IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP). Conectividade VLANs: oferece suporte para 512 VLANs e 4.094 IDs de VLAN

6.42. SUPORTE TÉCNICO (SLA)

A) O Link Dedicado de Internet e os serviços de rede LAN-TO-LAN de zona urbana e zona rural, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda vigência do Contrato;
B) Os chamados de suporte técnico serão abertos, pela equipe técnica da CONTRATANTE, por telefone, presencial ou portal WEB disponibilizado pela CONTRATADA durante toda vigência contratual, nos quais deverão ser divulgados no ato da Emissão da Ordem de Serviço;
C) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte necessário para cadastro dos usuários (login/senha), bem como treinamento no caso de abertura de chamados via portal website, telefone, email e presencial.
D) Os chamados de suporte técnico terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe técnica do Município de Paranaíta/MT, no tocante ao pleno estado de funcionamento do Link Dedicado de Internet, bem como dos Pontos de Rede LAN-TO-LAN da zona rural e zona urbana, incluindo os equipamentos e infraestrutura utilizados para a prestação do serviço, softwares, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização, rompimento de fibra, etc.
E) A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico à implantação e manutenção de todo o serviço contratado, alocando, sempre que necessário, técnico para atendimento “in loco” que seja capacitado para definir, instalar, configurar, testar e documentar funcionalidades de interesse da CONTRATANTE, pertinentes ao serviço contratado, sem que, para isso, ocorram custos adicionais para a CONTRATANTE.
F) Os atendimentos técnicos no site, fora de horário comercial (segunda-feira à sexta-feira, das 7h00 as 11h00 e 13h00 as 17h00) devem ser devidamente acordados com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Paranaíta pelo telefone (66) 3563-2700 ramal 252. Caso não seja possível acesso ao local de atendimento do chamado para recuperação do circuito, o tempo de SLA deverá ser interrompido até o momento de liberação do mesmo;
G) Todo suporte técnico deverá ser preferencialmente presencial, so sendo permitido o suporte remoto com anuência do departamento competente da CONTRATANTE, dependendo da demanda

solicitada.
H) O prazo máximo de interrupção de serviço, admitido é de 4 (quatro) horas/mês a ser considerados pelo Link Dedicado para acesso à Internet e para os pontos de rede Lan-to-Lan da Zona Urbana, e de 24 (vinte e quatro) horas para os pontos de rede Lan-to-Lan da zona rural;
I) A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente para a CONTRATANTE, via e-mail: administracao@paranaita.mt.gov.br; administracao2@paranaita.mt.gov.br, informatica@paranaita.mt.gov.br, ou disponibilizar no portal WEB, relatório contendo todos os chamados, detalhando o número, data e hora de abertura e reestabelecimento do Serviço (fechamento do chamado), possível problema e solução que servirá de referência para acompanhamento e indicadores de disponibilidade do serviço.

6.43. O tempo de resposta para atendimento às solicitações de suporte aos serviços realizados pela CONTRATADA, é de 01 (uma) hora para informações do andamento da ordem de serviço
6.44. De acordo com as especificações contidas em cada Nota de Autorização de Despesa (NAD) enviada pela secretaria requisitante, devem ser considerados todos os pontos a serem interligados. Isso inclui os pontos fixos já mencionados e os pontos reservas, que serão descritos posteriormente conforme a demanda. Além disso, é importante destacar que o ponto de recebimento do link dedicado pode ser instalado em qualquer prédio público de escolha da Prefeitura de Paranaíta-MT.
6.45. Após a emissão da Ordem de Fornecimento encaminhadas à CONTRATADA, deverão ser atendidas nos seguintes prazos:
6.46. O LINK Dedicado de Internet com velocidade de 1,0Gbps, deverá ser implantado no prazo Máximo de 15 (quinze) dias.
6.47. O Serviço de Rede Lan-To-Lan em Fibra Óptica da zona urbana e zona rural, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Excepcionalmente para a Rede Lan-to-Lan da zona rural, o enlace poderá ser realizado nos pontos definidos no item 11 e no Anexo I deste termo de referência. Caso seja necessário prazo superior, deverá possuir anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:
a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.
7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA
DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.
8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ....., Agência: ....., Conta corrente: .....;

CLÁUSULA NONA
DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:
12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;
12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**
1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o

acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 045/2024 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Osmar Antônio Moreira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____
Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA
ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a)_____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número_____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
d) A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando- se por eventuais descumprimentos; e,

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2024.

_____
SIGNATÁRIO